



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº 52 /2006-CONS

De 6 de fevereiro de 2.006

- Regulamenta os Artigos 47, Parágrafo 2º e 56, Parágrafo Único, Alínea "a", do Estatuto Social.

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições estatutárias, e de conformidade com o disposto pelo Artigo 124 do Estatuto Social, **FAZ SABER:**

- 1- Os Sócios Titulares das Categorias Patrimonial, Remido e Benemérito, poderão contar, para atendimento dos prazos de inscrição social de que tratam o Artigo 47, Parágrafo 2; e o Artigo 56, Parágrafo Único, alínea "a", com os períodos de sua inscrição em ficha social, na condição de dependência do cônjuge, o qual tenha, então, exercido a titularidade associativa, observando-se que os prazos sejam contínuos e ininterruptos.
- 2- Para o reconhecimento do estabelecido no item precedente, o interessado solicitará formalmente ao Presidente do Conselho Deliberativo, mediante requerimento protocolado na Secretaria Administrativa, que o processará, instruirá com os elementos constantes dos registros sociais e fará encaminhamento ao Conselho Deliberativo, para apreciação e decisão.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revoga disposições que a contrariem.

Dê-se publicidade por afixação no local de costume

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2.006


JORGE CURSINO DOS SANTOS
1º Secretário


RODOLFO CÉSAR
Presidente